



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE - RO

Lei Municipal 121/02.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapua do oeste -RO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 121/2002, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Itapua do Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Tais Moura Costa, representante do Poder Público.

II – Josiane da Silva Brasil, representante da Sociedade Civil.

III – Meneia da Silva Pereira, representante do Poder Público.

IV – Idileuza Poli Alves, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidí-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE - RO

Lei Municipal 121/02.

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE - RO

Lei Municipal 121/02.

na Resolução 06/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste-RO 29 de Abril de 2019.

Patriciane Santos Brito

Patriciane Santos Brito

Presidente do CMDCA